

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
(a “Companhia”)

CNPJ/MF No. 03.014.553/0001-91
NIRE 35.300.159.845

Reunião do Conselho Fiscal
Realizada em 26 de março de 2018

Data, Hora e Local: Realizada às 12h30min do dia 26 de março de 2018, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n.º 205, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP 04551-000.

Convocação e Presença: Regularmente convocados, compareceram à reunião à totalidade dos membros do Conselho, conforme se comprova pelas assinaturas apostadas ao final desta ata.

Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Bruno Shigueyoshi Oshiro, que nomeou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia:

- (i) Exame da Proposta de Destinação do Resultado e Distribuição de Dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017;

Deliberações: Os Conselheiros assistiram a Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data, nos termos do art. 163, §3º, da Lei 6.404/76 e se manifestaram pelo encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária da Companhia (“AGO”) da proposta da administração constante do Anexo I à presente ata, quanto à destinação do resultado e distribuição de dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Decidiram os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, nos termos do artigo 163, incisos III, da Lei nº 6.404/76, opinar favoravelmente sobre a apresentação e submissão em AGO da Proposta da Administração, inclusive de Destinação do Resultado e Distribuição de Dividendos relativa ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, pela qual é sugerida a distribuição de dividendos no montante de R\$33,77 milhões, correspondentes a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, com base no previsto no §4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, considerando que a distribuição aos acionistas de valores superiores a tal montante é incompatível com a atual situação financeira da Companhia, tendo sido emitido o seguinte parecer pelos Conselheiros Fiscais:



Triunfo
PARTICIPAÇÕES
E INVESTIMENTOS

“O Conselho Fiscal da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no artigo 202, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, participou da reunião do Conselho de Administração na qual ocorreu a exposição de motivos da situação financeira da Companhia, impactando na proposição do pagamento dos dividendos mínimo obrigatório. Tendo os órgãos da Administração sugerido o pagamento de dividendo aos acionistas perante as condições da Companhia, no importe de 12,5% do lucro base de dividendo.

Desta forma, tendo em conta, ainda, a exposição de motivos e justificativas contidas na reunião do Conselho de Administração a seguir transcrita:

A Companhia encerrou o exercício de 2017 com um saldo de lucro base de dividendos de R\$270,151 milhões. Contudo, a Companhia apurou no mesmo exercício social um prejuízo operacional líquido de R\$6,636 milhões. O restante da base foi formado pela realização de reserva de reavaliação e ajuste de avaliação patrimonial, totalizando R\$276,787 milhões. Dessa forma e considerando ainda que:

- a. a Companhia teve seu Plano de Recuperação Extrajudicial (“Plano”) homologado em 09 de fevereiro de 2018, que o pagamento dos créditos abrangidos pelo Plano encerra-se em fevereiro de 2026 e que em 20 de março de 2018 a Companhia disponibilizou para os credores abrangidos R\$112 milhões no leilão reverso previsto no Plano;*
- b. não obstante a posição de caixa da Companhia em 31 de dezembro de 2017 de R\$376 milhões, originada, predominantemente, da alienação de sua participação acionária na sociedade Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, uma parcela expressiva destes recursos será necessária para pagamento dos credores referidos no item anterior e poderá, ainda, ser necessária para fazer frente a obrigações de suas controladas perante credores, fornecedores e poderes concedentes ao longo de 2018 e 2019. Nessas hipóteses, a Companhia pode ver-se compelida a realizar aportes em suas controladas, especialmente, porém não exclusivamente, relacionados a: (i) pagamento da outorga variável de 2016 e da outorga fixa de 2017 em Viracopos; (ii) renovação de seguros vencidos e vincendos das concessionárias; e (iii) cumprimento dos investimentos previstos nos contratos de concessão da Concebra, Econorte e Transbrasiliana;*
- c. a atual situação financeira da Companhia e a condição do mercado nacional de crédito se mostram absolutamente adversas à ampliação de seu endividamento, e, ainda, a dificuldade da Companhia em encontrar outras fontes de financiamento para assegurar o cumprimento das obrigações acima, o que torna necessária uma reserva de caixa para tais contingências;*

os membros do Conselho de Administração, por entenderem que a distribuição integral dos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas é incompatível com a atual situação financeira da Companhia, propõem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a distribuição de dividendos no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do lucro líquido ajustado, que corresponde ao montante de R\$33,77 milhões, com base na faculdade prevista no §4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O saldo dos dividendos obrigatórios não distribuídos aos acionistas será registrado na reserva especial de dividendos não pagos e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios futuros, serão distribuídos aos acionistas tão logo a situação financeira da Companhia o permita.

O conselho fiscal por unanimidade, com base na exposição acima citada, e transcrita, opina que a proposta dos órgãos da administração estão aptos serem apreciados na Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.”

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos.
Mesa: **Presidente:** Bruno Shigueyoshi Oshiro. **Secretário:** André Galhardo de Camargo.



Triunfo
PARTICIPAÇÕES
E INVESTIMENTOS

Membros Presentes: Bruno Shigueyoshi Oshiro; Paulo Roberto Franceschi e Marcello Joaquim Pacheco.

São Paulo, 26 de março de 2018.

André Galhardo de Camargo
Secretário
OAB/SP nº 298.190

Bruno Shigueyoshi Oshiro

Paulo Roberto Franceschi

Marcello Joaquim Pacheco

(última folha, contendo as assinaturas da ata de Reunião do Conselho Fiscal da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., realizada em 26.03.2018)